UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DE BACABAL – PGLB

Normas de Implementação de Bolsas

Estas normas dispõem sobre concessão, renovação e suspensão de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Letras de Bacabal (PGLB-UFMA) concedidas a estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado Letras.

1. COMISSÃO DE BOLSAS

Compete à Comissão de Bolsas do PGLB-UFMA analisar os pedidos de bolsa de estudo encaminhados pelos alunos à Coordenação do Programa e aplicar os critérios vigentes para a concessão do auxílio.

A Comissão de Bolsas do PGLB-UFMA é composta por membros docentes, designados pelo Colegiado do Programa e por representante dos discentes regularmente matriculado no curso, indicado por seus pares.

A implementação de bolsas estará condicionada ao financiamento por agência de apoio nacional, estadual e/ou internacional e aos requisitos estabelecidos pelas mesmas em portarias específicas e de acordo com as condições descritas a seguir

2. INSCRIÇÕES: PERÍODO E LOCAL

O aluno interessado em concorrer à bolsa de mestrado deve se inscrever pessoalmente, na secretaria do PGLB-UFMA, em período indicado no calendário acadêmico do Programa.

Os alunos regularmente matriculados no curso e que cumpram os requisitos de elegibilidade para receber bolsa, conforme descritos adiante, deverão preencher e entregar o Formulário de Candidatura a Bolsa de Estudo na secretaria da coordenação do Programa de Pós-graduação em Letras (PGLB)

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

a) Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras de Bacabal (PGLB-UFMA);

b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, isto é: não possuir histórico de abandono injustificado de curso ou de disciplina, nem reprovação, nem conceito igual ou inferior a "C" em disciplina cursada no PGLB-UFMA;

c) Estar formalmente vinculado a um orientador do Programa;

d) Comprometer-se, formalmente, a se dedicar integral e exclusivamente ao curso;

e) Estar em dia com o prazo do Exame de Qualificação;

f) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, exceto nos seguintes termos assim especificados: CAPES: "Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica" (Art. 1º da Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15/07/2010). CNPq: permitida ao aluno "remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, (...) quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador" (item 4.2.3 do Anexo IV da Resolução Normativa CNPq 017/2006).

g) Não ser aposentado ou se encontrar em situação equiparada;

h) Não acumular recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional;

4. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A distribuição de bolsas aos alunos em condições de elegibilidade será norteada pelos seguintes critérios:

(a) Ordem de classificação na seleção de ingresso mais recente, sendo contemplada prioritariamente a primeira colocação de cada Linha;

(b) Distribuição de bolsas por revezamento de Linha e com obediência à ordem decrescente de classificação na seleção de ingresso, independentemente da classificação geral na mesma seleção;
(c) Em caso de bolsa única, será dado primazia à primeira colocação geral do último seletivo;
(d) O impedimento de aquisição de bolsa ao(à) primeiro(a) colocado(a) geral, nos casos de bolsa única, reserva ao(à) primeiro(a) colocado(a) da outra Linha do mesmo seletivo o direito à bolsa; respeitando-se, portanto, ao escalonamento alternado entre as Linhas;
(e) Em não havendo alunos em condições de elegibilidade entre os que ingressaram no último seletivo, a bolsa será distribuída para os habilitados da turma precedente, atendendo aos critérios de ordem de classificação e alternância entre linhas;
(f) Priorização de bolsas para os pós-graduandos que não possuam vínculo empregatício e remuneração de qualquer outra natureza.

Em caso de empate entre os alunos de um mesmo processo seletivo, serão considerados, nesta ordem, para efeito de classificação:

1) a nota obtida na prova de conhecimentos;
2) a nota obtida no projeto de pesquisa;
3) a nota obtida na entrevista;
4) idade.

O aluno contemplado com bolsa que decidir abrir mão do auxílio, deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura.

5. EFETIVAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

A duração da bolsa respeitará às prerrogativas dos editais específicos e/ou a dos regimentos institucionais internos.

6. AVALIAÇÕES SEMESTRAIS E RENOVAÇÃO OU SUSPENSÃO DE BOLSA

Duas vezes ao ano, em período indicado no Calendário do Programa, a Comissão de Bolsas se reunirá a fim de avaliar o desempenho dos alunos bolsistas, baseando-se em seus relatórios semestrais e no histórico escolar, com vistas a decidir sobre a manutenção/renovação ou não do auxílio recebido.

Assim como o mérito acadêmico, também será valorizado na avaliação o envolvimento do aluno em projetos de pesquisa e sua produção intelectual que mantiverem relação com a sua linha de pesquisa.

Na avaliação do desempenho do bolsista, a Comissão de Bolsas apreciará:
a) histórico escolar;
b) relatório semestral de atividades;
c) currículo Lattes atualizado;
d) plano de trabalho;
e) parecer do orientador.

Havendo a constatação de pendência por ocasião da avaliação, esta será sobrestada e um prazo de 15 (quinze) dias corridos será concedido para o bolsista regularizar aquilo que for apontado pela Comissão de Bolsas.

7. SUSPENSÃO DE BOLSA

A bolsa será suspensa ou não renovada quando o aluno:

a) não mais se enquadrar nas condições de elegibilidade para percepção da bolsa, conforme as exigências da instituição pagadora e conforme expresso no Item 3 destas normas, ou

b) faltar com o estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista, ou

c) for reprovado em alguma disciplina, ou

d) tiver obtido, no semestre, conceito "C" nas disciplinas cursadas no PGLB-UFMA, ou

e) não for recomendado no parecer dado pelo orientador que acompanha o relatório semestral, ou

f) não for recomendado pela Comissão de Bolsas, ou

g) ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses no Programa, ou

h) descumprir o prazo de Exame de Qualificação sem a apresentação, com no mínimo 30 dias de antecedência, de justificativa circunstanciada, com o aval do orientador e

previsão de realização do exame;

i) trancar matrícula no curso durante a vigência da bolsa, salvaguardados, neste caso, os direitos do bolsista garantidos pelas regras das agências financiadoras.

Em caso de a Comissão de Bolsas, tendo observado os critérios fixados nestas Normas, decidir pela suspensão da bolsa, deverão o aluno e o seu orientador ser notificados pela Coordenação, expondo-se as razões da decisão e concedendo-se prazo de até 15 (quinze) dias corridos para que o orientador se pronuncie, presencialmente ou por escrito, perante a Comissão de Bolsas, a fim de reverter a decisão. Da decisão da Comissão de Bolsas, caberá recurso ao Colegiado do Programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão de toda e qualquer bolsa pelo Programa de Pós-graduação em Letras (PGLB) não constitui vínculo empregatício para o(a) contemplado(a) nem obrigação para tal da parte da Universidade Federal do Maranhão.

É dever dos bolsisas primar pelo desempenho acadêmico e comparecer a todas as atividades promovidas pelo programa, assim como colaborar com todas as atividades acadêmicas a que for requisitado pelos orientadores ou pela Coordenação do Programa. Devendo, ainda, comprometer-se a concluir o curso no prazo de 24 meses.

Os casos omissos neste documento serão examinados pela Comissão de Bolsas, sendo submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação e deliberação.

Bacabal, 06 de março de 2020.

Comissão de bolsas do PPGLB

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DE BACABAL – PGLB

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR BOLSA

Candidato(a) :

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Orientador(a) :

Linha de Pesquisa:

Declaro, para fins de candidatura a bolsa de estudo que:

Marque com um X a(s) siuações na(s) qual(is) você se enquadra:

( ) Encontro-me sem vínculo empregatício e não possuo fone de renda.

( ) Possuo vínculo empregatício e estou liberado(a) SEM remuneração.

( ) Possuo vínculo empregatício e estou liberado(a) COM remuneração.

( ) Possuo vínculo empregatício e não estou liberado(a).

Assinatura

Bacabal, de de 2020.